

Cint.2º - Para cobrir esta despesa, fica aberto um crédito especial de igual quantia, servindo de recurso o saldo da verba 8.51.4.b, (Fomento de Produção Vegetal), sem aplicação no corrente exercício.

Cint.3º - Esta presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de Dezembro de 1951.

M. Ferreira - Júnior Prefeito
Denisio Fábio de Souza - Secretário.

Lei nº 84 de 29 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Cint.1º - São elevados, de Cr\$ 150,00 para Cr\$ 250,00, mensais, os vencimentos do Bibliotecário Municipal, que possam, do padrão "B" para o padrão "C".

Cint.2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1952, ficando o Bibliotecário Municipal, obrigado a comparecer na Biblioteca Municipal diariamente, nos horários que lhe for determinado, com exceção dos domingos e feriadas.

Cint.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de Dezembro de 1951.

M. Ferreira - Júnior Prefeito
Denisio Fábio de Souza - Secretário.

Lei nº 85 de 29 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: